



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 7.592, DE 2006

(Do Sr. José Otávio Germano)

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados para veículos adquiridos pelos órgãos públicos municipais para utilização exclusiva.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-1810/2003.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados os veículos adquiridos pelos órgãos da administração pública municipal para uso nas atividades exclusivas.

Art. 2º A isenção será reconhecida pela Secretaria da Receita Federal mediante prévio exame do atendimento às condições impostas, aí incluída a comprovação da necessidade de alocação do veículo.

Art. 3º É assegurada a manutenção e a utilização do crédito do imposto relativo às matérias-primas, produtos intermediários e o material de embalagem utilizados na industrialização dos produtos de que trata este artigo.

Art. 4º É vedada a alienação do veículo adquirido com benefício fiscal antes de decorrido três anos da data de sua aquisição, sem o pagamento do imposto devido e dos acréscimos legais cabíveis.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

São notoriamente conhecidas as agruras financeiras por que passa o Poder Público Municipal, o que lhe impede de bem executar suas função constitucional.

Transporte escolar para crianças carentes, policiamento pela Polícia Civil, manutenção de vias públicas e serviços de limpeza são exemplos de atividades permanentes que exigem recursos não disponíveis.

Ao abrir mão de parte de suas receitas tributárias, a União compensa o fato de não repartir a arrecadação de suas contribuições, resgatando princípios de justiça.

Pelo alcance e importância da matéria, contamos com o apoio dos Parlamentares desta Casa para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 2006.

Deputado Federal José Otávio Germano

FIM DO DOCUMENTO
